



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da amizade e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2026.088, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO 59º CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, organizado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, inscrita no **CNPJ 29.184.280/0001-17**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM	29.184.280/0001-17	R\$ 6.175,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:8480265
0191

Assinado de forma digital por
JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2026.06.08 16:05:54
-03'00'

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060
(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.087, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar a nota referente inscrição e participação em evento pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, a servidora Natália Santos Costa Macari ocupante do cargo de Assessor de Arrecadação do GURUPI PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2026.088, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e das outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO 59º CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, organizado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, inscrita no CNPJ 29.184.280/0001-17, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM	29.184.280/0001-17	R\$ 6.175,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026060308009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026014165
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE por exclusividade comprovada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade por exclusividade comprovada, cujo objeto destina-se a INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), inscrita no CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, com sede na SCLRN Quadra 711, Bloco “G”, Loja 15, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70750-557, representada legalmente pelo Sr (a) João Carlos Figueiredo, da qual apresentou a proposta comercial, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais)